

573

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Ata de Abertura e Julgamento - RETIFICADA

Processo nº 100/2019

Modalidade: Concorrência nº 02/2019

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

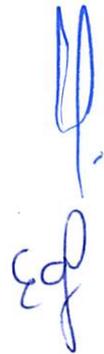
Objeto: Contratação de empresa para a realização de ações cadastrais e de busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social para inserção no Cadastro Único, abordagem social de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos e orientação social para o fortalecimento de vínculos com a comunidade atendida no município de Bertioga.

Aos vinte e três dias do mês de julho de 2019, às 14hs, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, instituída pela Portaria nº 255/19, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras para, findo o prazo recursal, proceder a abertura dos envelopes 02 – Proposta das empresas habilitadas a saber: **CATIA CRISTINA GONÇALVEZ ESTEVES DE OLIVEIRA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.130.400/0001-35 neste ato representada por Edileusa Aquino de Lima Esteves, RG nº 24.892.025-X, **ADESAF – Associação de Desenvolvimento Economico e Social as Familias**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.468.581/0001-41, sem representante e **IDAGO CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.389.403/0001-17, sem representante E **HUMANIZAR CONSULTORIA SOCIDAMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.085.336.0001-43, sem representante. Considerando os critérios pré-estabelecidos, de aceitabilidade e menor preço, levando-se em conta os preços estimados constantes dos autos, a Comissão por unanimidade declarou como vencedora do certame, a empresa **CATIA CRISTINA GONÇALVEZ ESTEVES DE OLIVEIRA EPP** pelo valor global de R\$ 1.542.279,17 (hum milhão, quinhentos e quarent e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e dezessete centavos). Face a necessidade de concessão de prazo recursal, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis para a interposição de eventual recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi por mim, Cristina Raffa Volpi, lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.


Ana Lúcia Trancoso Luchese
Presidente


Jaime Alves de Moraes
Membro de Comissão


Cristina Raffa Volpi
Membro da Comissão





Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Dimas Rossi
Membro da Comissão

CATIA CRISTINA GONÇALVES ESTEVES DE OLIVEIRA EPP